

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



RESOLUÇÃO CONJUNTA nº 01/2024

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Aprovam fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei Municipal nº 1.540 de 05/08/1997 e pela Lei Municipal nº 2.330 de 23/03/2011 e Decreto Municipal nº 972 de 09/08/2023 **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 06 de março de 2024

E,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.003 de 23/03/2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

APROVAM

Art. 1º - Fluxograma para atendimento dos casos de violência, conforme Anexo I da presente Resolução;

Art. 2º - Modelo de Relatório de Acolhida/Revelação Espontânea, conforme Anexo II da presente Resolução;

Art. 3º - Modelo de Relatório do Órgão Responsável pela Escuta Especializada, conforme Anexo III da presente Resolução

Art. 4º - Tabela referencia da avaliação global da situação de suspeita ou constatação da violência contra à criança/adolescente, conforme Anexo IV da presente Resolução.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

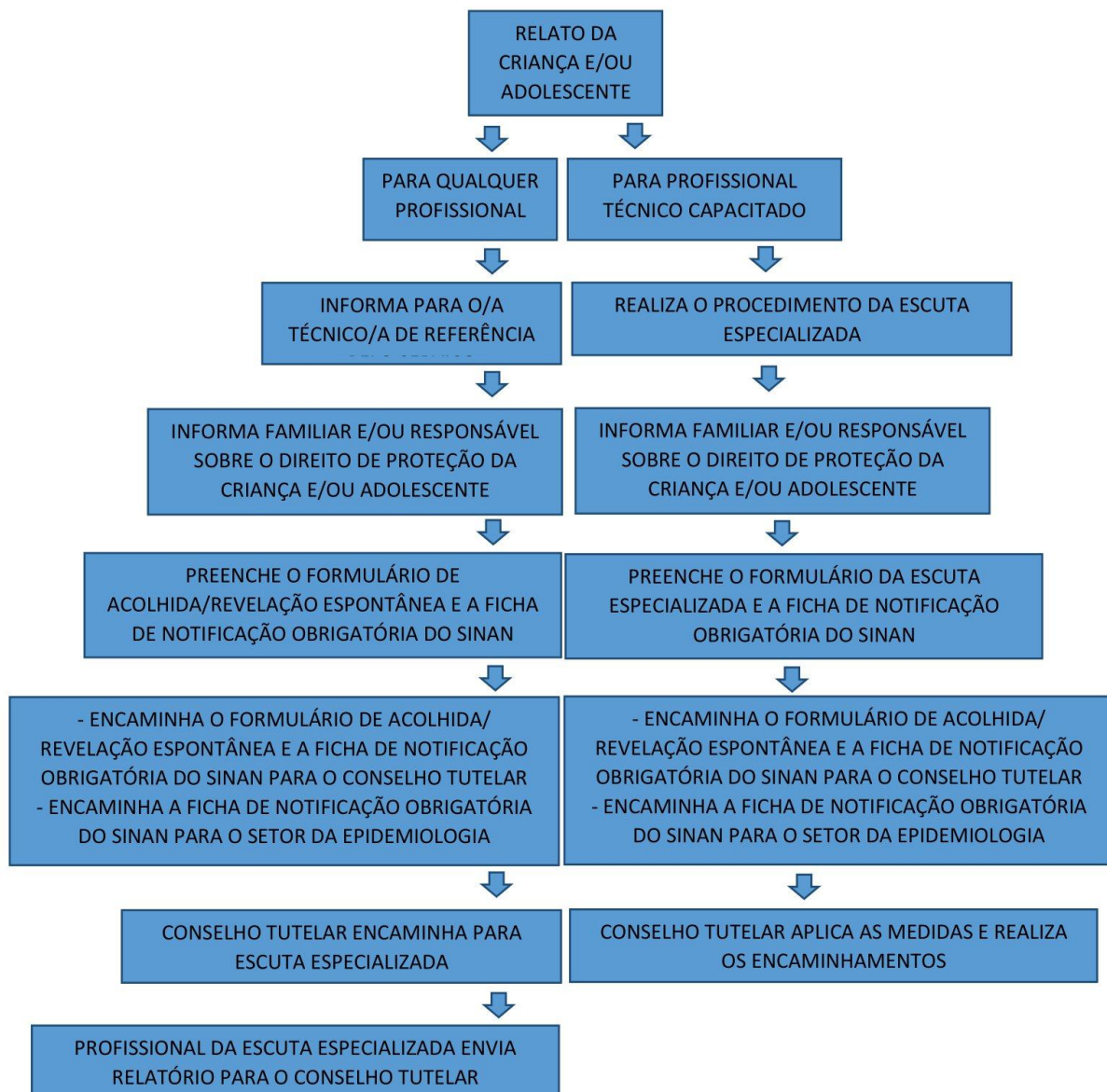
Tibagi, 07 de março de 2024.

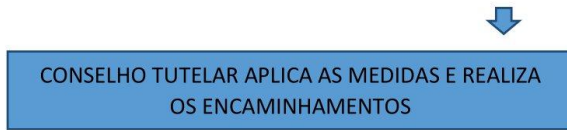
Tatiane de Fátima da Silva Oliveira
Presidente CMAS

Adriane Knaut
Presidente do CMDCA

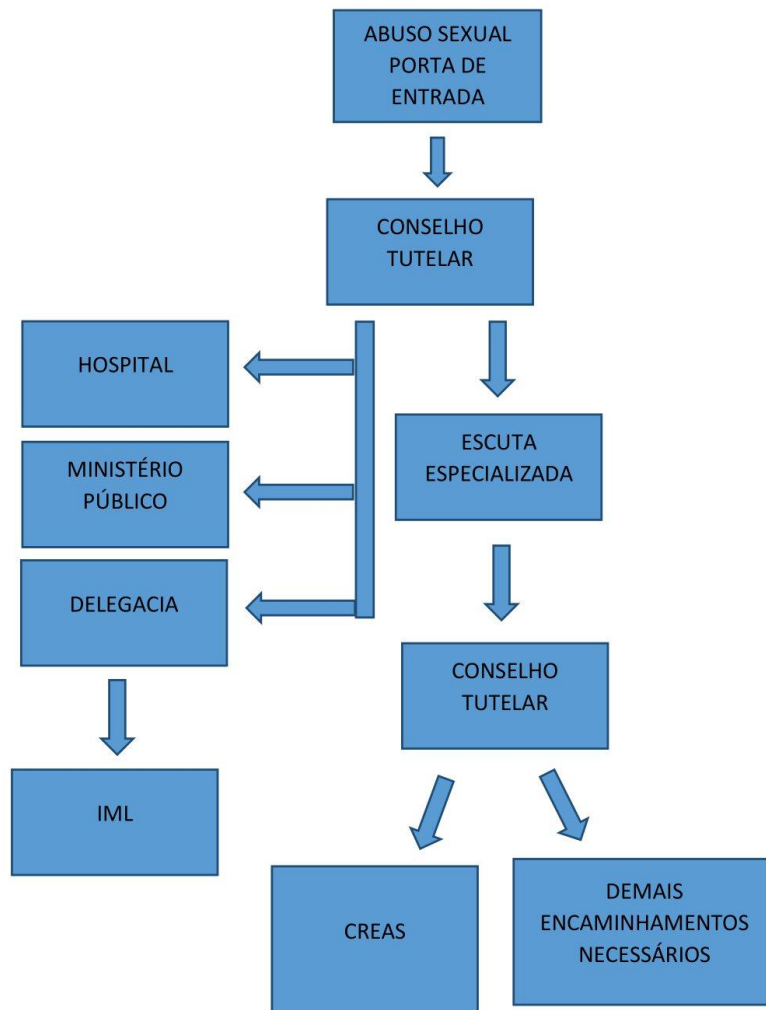
ANEXO I
FLUXOGRAMA PARA ATENDIMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

REVELAÇÃO ESPONTÂNEA





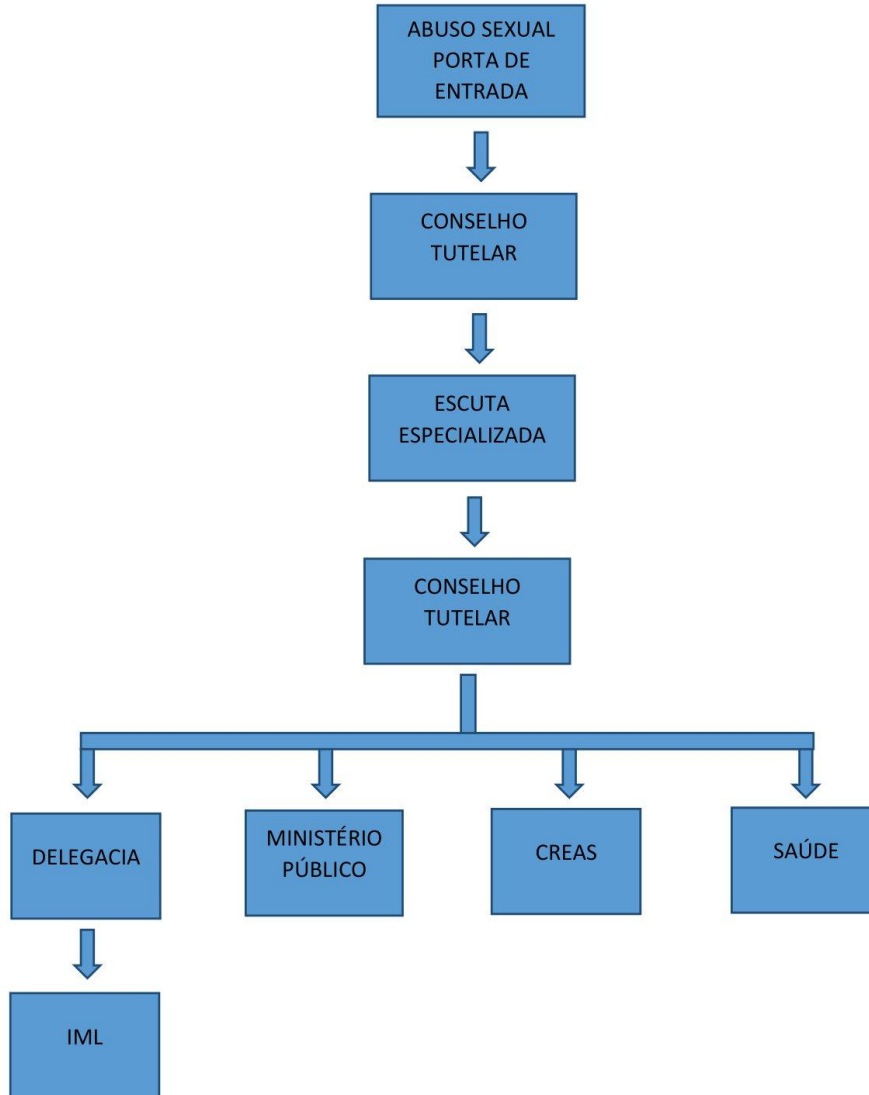
ANTES DAS 72 HORAS¹²



¹Porta de Entrada: Saúde; Educação; Assistência Social; Demais políticas públicas; Sociedade Civil; Entidades; Comunidade; Famílias, dentre outros.

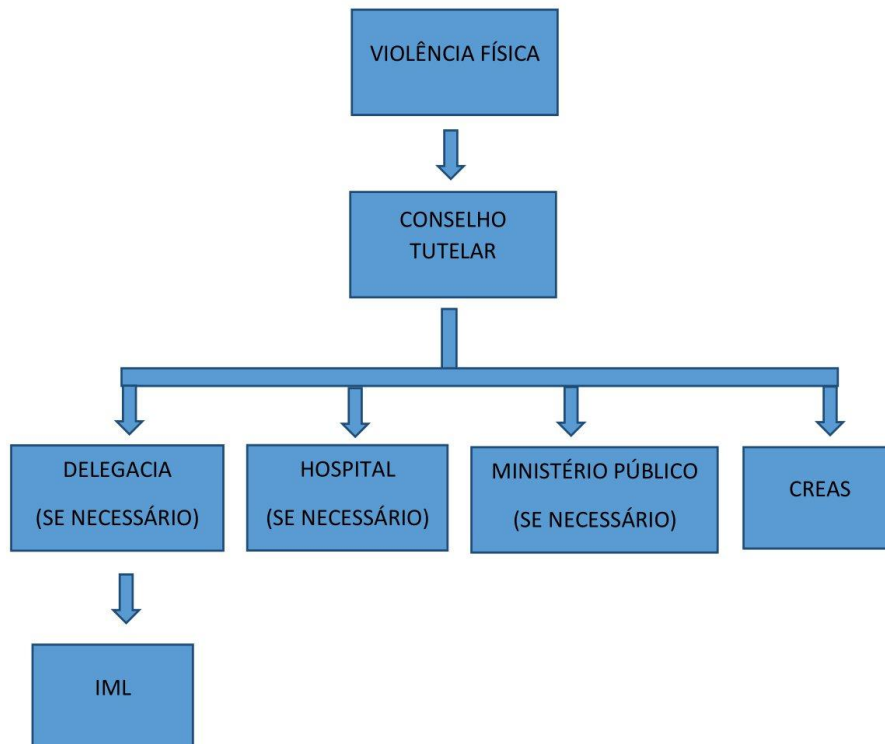
²Destaca-se para esse fluxo, o Município capacitará os/as profissionais para a realização da Escuta Especializada, os/as quais não atuem no CREAS, visto que cabe a esse último apenas o atendimento à criança e ao/à adolescente vítima de violações de direitos, bem como de sua família.

APÓS 72 HORAS³

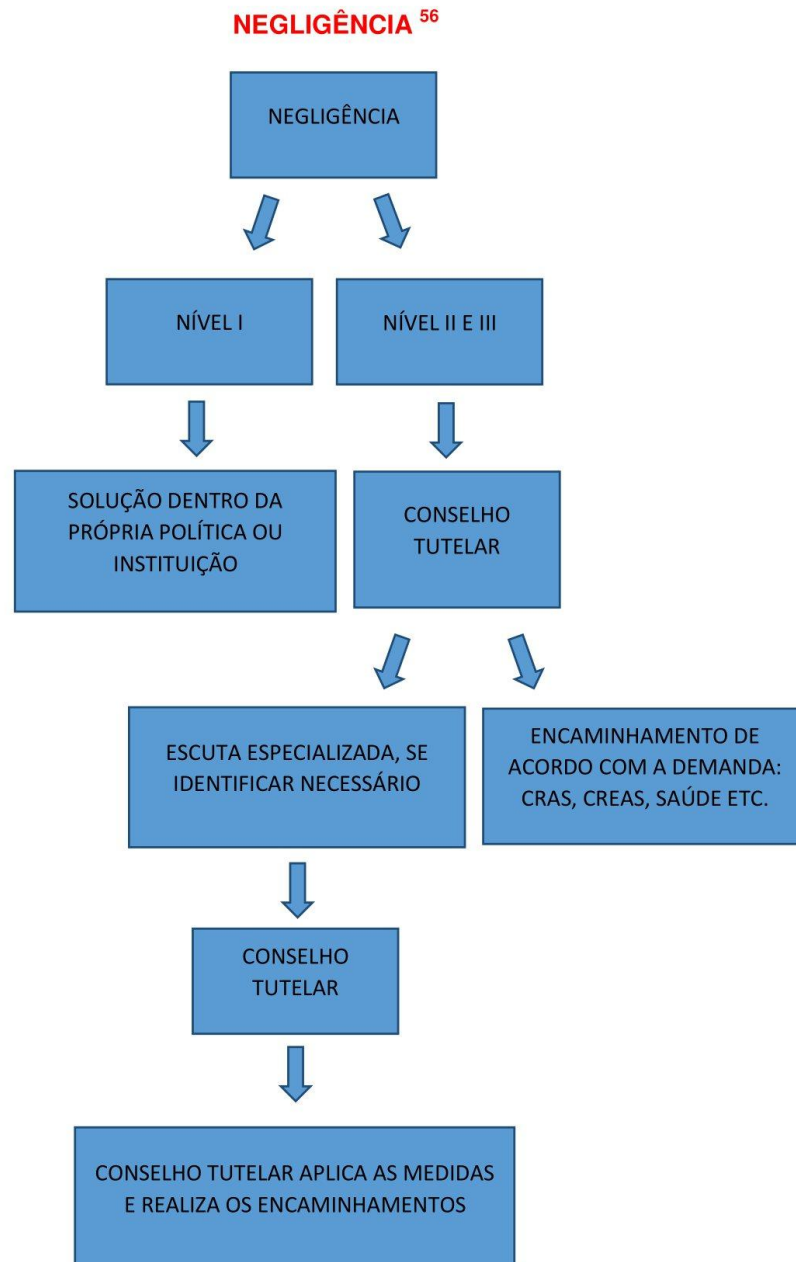


VIOLÊNCIA FÍSICA⁴

³Porta de Entrada: Saúde; Educação; Assistência Social; Demais políticas públicas; Sociedade Civil; Entidades; Comunidade; Famílias, dentre outros.



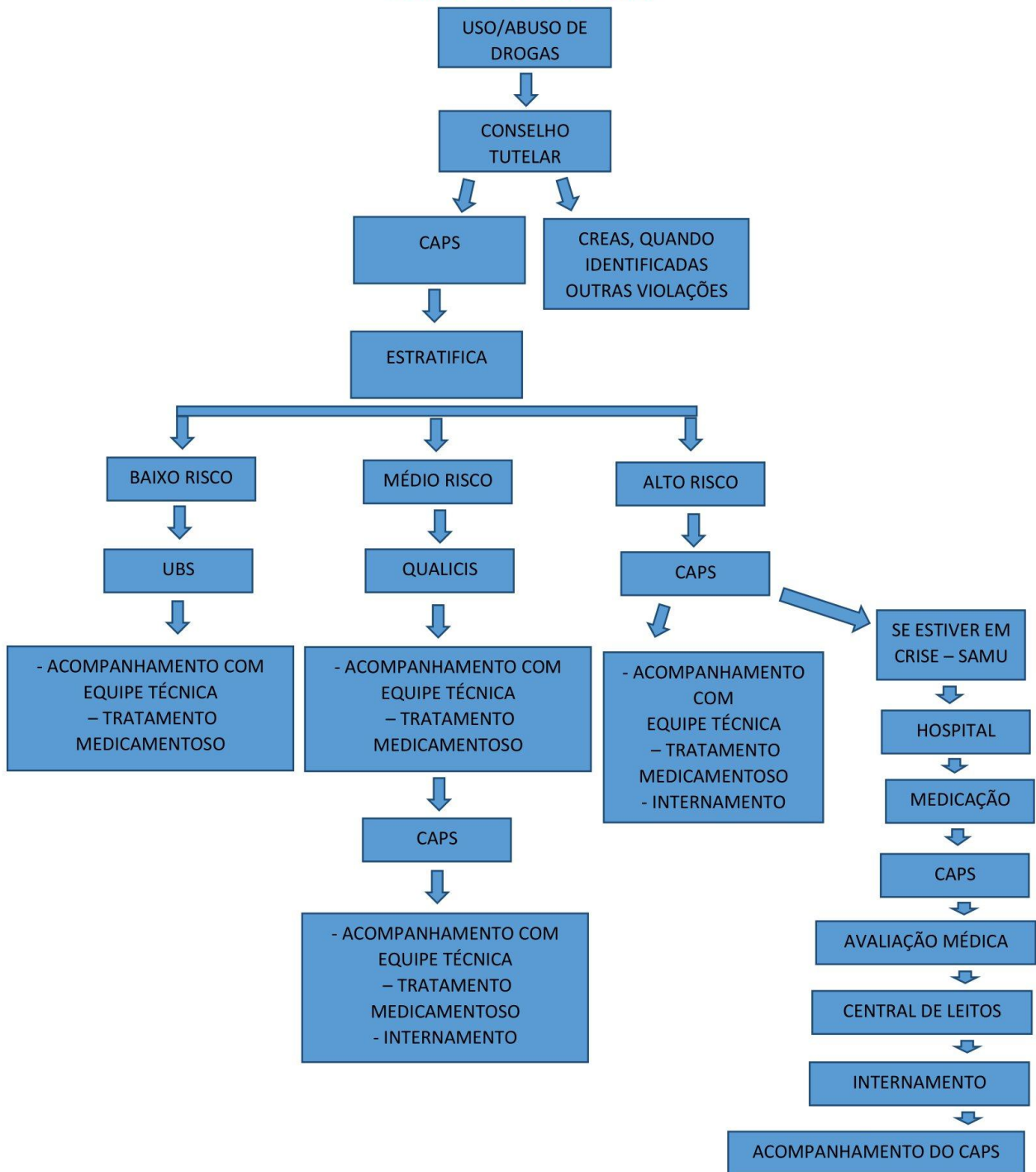
⁴ Porta de Entrada: Saúde; Educação; Assistência Social; Demais políticas públicas; Sociedade Civil; Entidades; Comunidade; Famílias, dentre outros.



⁵ Utilizar o instrumental “Avaliação Global” da situação de suspeita ou constatação da violência contra à criança/adolescente.

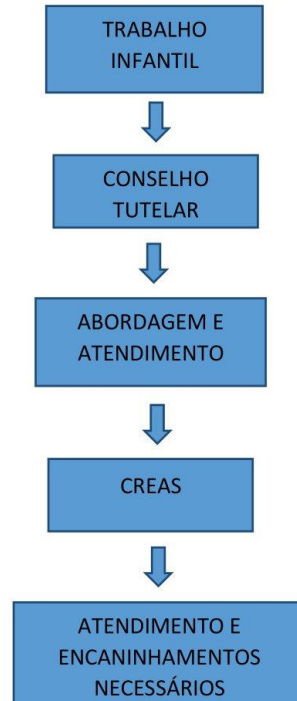
⁶ O Nível I e Nível II refere-se à “Avaliação Global” da gravidade da situação, já descrita neste protocolo.

USO/ABUSO DE DROGAS⁷



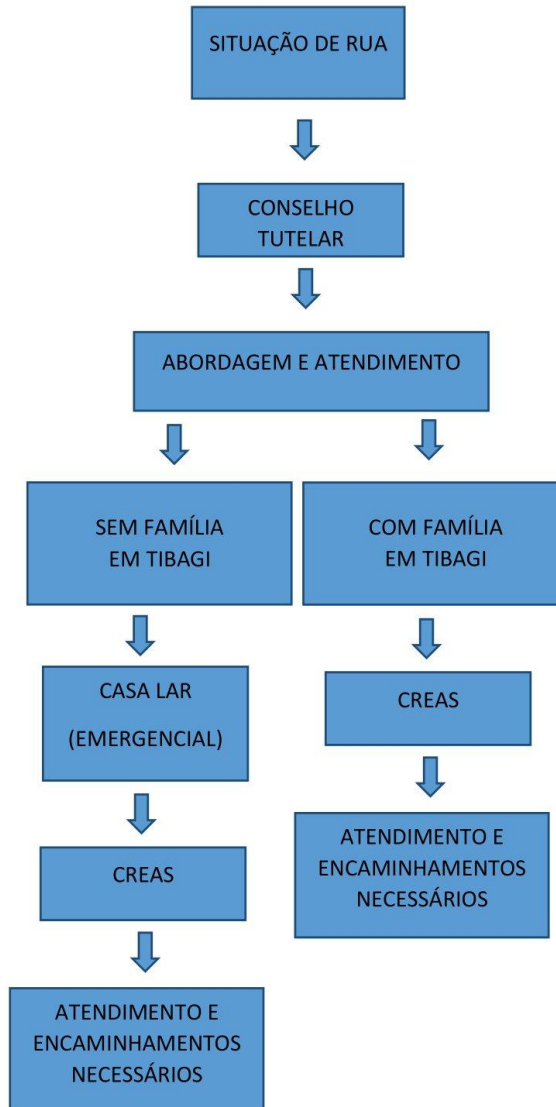
⁷ Conforme Protocolo de Saúde Mental do Município de Tibagi/PR.

TRABALHO INFANTIL⁸



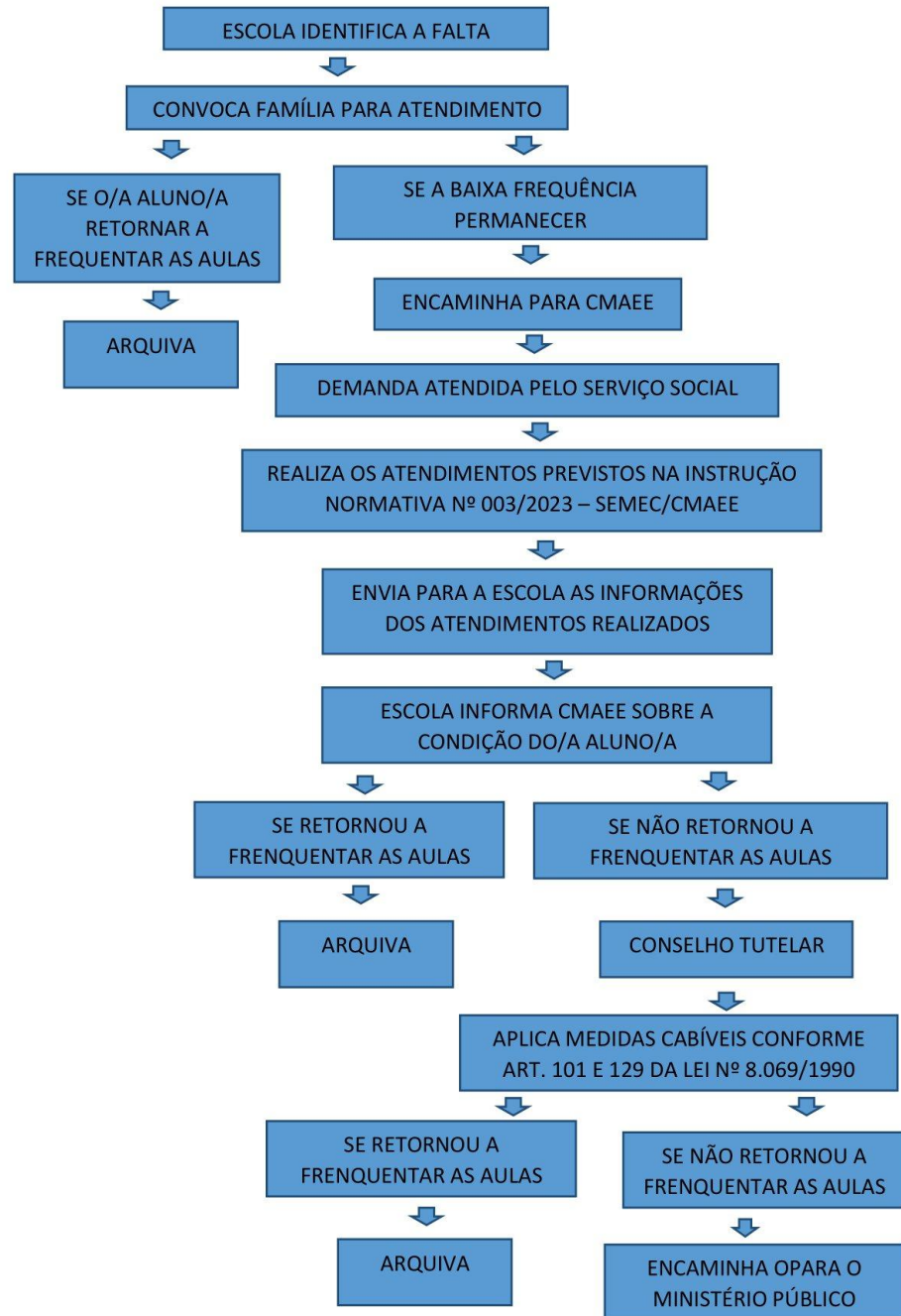
⁸Porta de Entrada: Saúde; Educação; Assistência Social; Demais políticas públicas; Sociedade Civil; Entidades; Comunidade; Famílias, dentre outros.

SITUAÇÃO DE RUA⁹

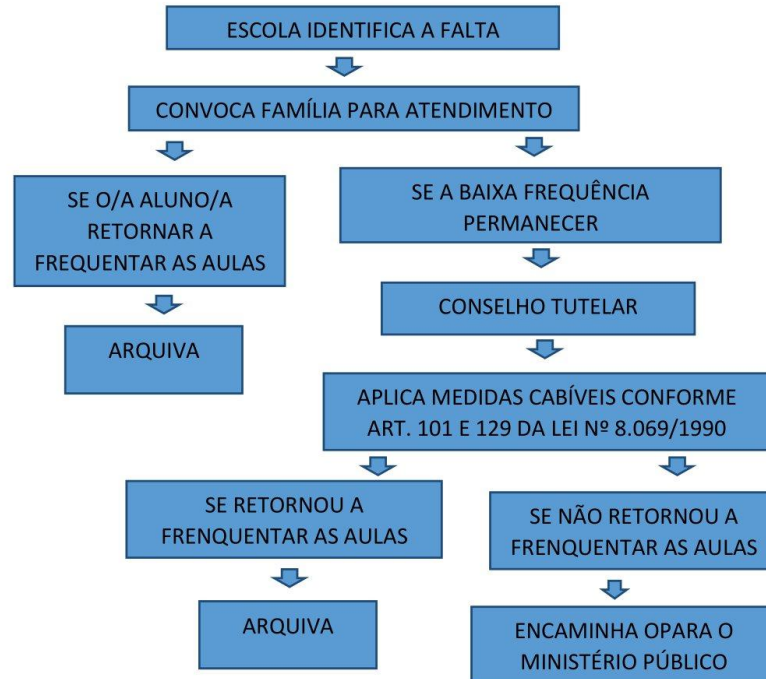


⁹Porta de Entrada: Saúde; Educação; Assistência Social; Demais políticas públicas; Sociedade Civil; Entidades; Comunidade; Famílias, dentre outros.

ABANDONO/EVASÃO ESCOLAR – BAIXA FREQUÊNCIA – MUNICIPAL



ABANDONO/EVASÃO ESCOLAR – BAIXA FREQUÊNCIA – ESTADUAL



ANEXO II

RELATÓRIO DE ACOLHIDA/REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

1. Identificação

Data: ____/____/____ Horário: _____

Local da acolhida/revelação: _____

Diretor(a) ou Coordenador (a): _____

Profissional que recebeu a revelação (nome e cargo): _____

Nome da criança/adolescente: _____

Data de nascimento: ____/____/_____
Sexo: _____ Orientação Sexual: _____
Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____
Telefone dos pais/responsáveis: _____
Pessoa de referência (nome e relação com a criança/adolescente): _____

Telefone da pessoa de referência: _____

1. Dados do fato ocorrido

Livre relato do fato/acometimento pela criança/adolescente: (descrever com as palavras utilizadas pela criança/adolescente, atentando para observação do ambiente, contexto em que a situação veio à tona, reincidência, indicação de possível agressor/a trazido pela criança/adolescente, entre outras informações pertinentes).

Demanda algum atendimento específico de urgência? Se sim, qual?

Observações/considerações:

Assinatura e Carimbo

Tibagi, ____ de _____

ANEXO III
RELATÓRIO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ESCUTA ESPECIALIZADA

2. Identificação da criança ou do(a) adolescente:

Nome da criança/adolescente: _____

Nome social: _____

Orientação sexual: _____

Nome dos(as) responsáveis: _____

Filiação: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Registro civil: _____

CPF: _____ RG: _____

Demanda algum atendimento específico: _____

3. Identificação dos(as) responsáveis:

Responsável 1:

Nome: _____

Nome social: _____

Parentesco: _____

E-mail: _____

Responsável 2:

Nome: _____

Nome social: _____

Parentesco: _____

E-mail: _____

Conselho Tutelar responsável: _____

Número do Boletim de Ocorrência Policial: _____

4. Sobre a suspeita de violência comunicada

Dados da Revelação:

A criança/adolescente já havia revelado a suspeita ou ocorrência de violência antes da sua chegada no órgão especializado? () Sim () Não

Para quem revelou: _____

Quando revelou: _____

Local da revelação: _____

Tempo entre a violência e a revelação: _____

Tempo entre a revelação e a chegada ao órgão especializado: _____

Dados do Fato Ocorrido:

(Descrição objetiva dos possíveis fatos/relato do(a) responsável ou acompanhante)

(Livre relato da ocorrência pela vítima – descrever com as palavras utilizadas pela vítima atentando para observação do ambiente, da situação, reincidência, indicação de possível agressor(a) e possíveis provas colhidas):

Data (ou data aproximada) da última ocorrência da violência:

Local da ocorrência da violência: _____

Identificação dos(as) Supostos(as) Agressores(as): (Preencher com todas as informações disponíveis no atendimento inicial)

Nome: _____

Idade ou ciclo de vida: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Tipo de relação com a vítima: _____

5. Sugestão de Encaminhamentos:

Profissional responsável pela confecção do Relatório Sobre a Situação de Violência:

Assinatura e Carimbo

Tibagi, ____ de _____ de _____.

ANEXO IV
AVALIAÇÃO GLOBAL DA SITUAÇÃO DE SUSPEITA OU CONSTATAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA À CRIANÇA/ADOLESCENTE

A proposta de avaliação a ser apresentada foi extraída do Protocolo da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência do Município de Curitiba (2008)¹. Essa estratégia, a qual foi discutida nas reuniões de preparação deste protocolo, visa à identificação do nível de gravidade da violação de direito sofrida pela criança e/ou adolescente, para que o/a profissional, que recebeu a demanda, saiba qual encaminhamento realizar.

É válido ressaltar que o/a profissional que realizará essa primeira avaliação deverá adotar uma postura institucional (respaldo em legislações) e uma postura pessoal (respeitando ao sigilo); realizar o acolhimento da criança/adolescente (visando a sua proteção e não o/ submetendo a novas formas de violência ou exposição); oportunizar o diálogo (recursos lúdicos); realizar o registro da avaliação (comportamento, consultas em cadastros).

Tal avaliação abrangerá 4 áreas, versando sobre a vítima, o tipo de agressão, a família, o/a agressor/a. Esses campos serão abordados, pelo/a avaliador/a, através de uma tabela de referência, sendo as que seguem nas duas próximas páginas:

QUADRO 1 - VÍTIMA

Nível I (1)	Nível II (2)	Nível III (3)
<ul style="list-style-type: none"> - Bom estado geral; - Boa relação com os responsáveis; - Desenvolvimento físico e psicomotor adequados; - Sem história de problemas e/ou dificuldades de comportamento e/ou aprendizagem. 	<ul style="list-style-type: none"> - Estado Geral Regular (palidez, alterações no sono e apetite, desatenção, outros); - Vínculos familiares fragilizados; - Apatia, agressividade acentuada, comportamento de risco; - Atraso no desenvolvimento psicomotor; - Diminuição do rendimento escolar; - Uso de drogas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Mal estado geral; - Sinais de rompimento dos vínculos familiares; - Irritabilidade, agressividade ou passividade exacerbadas; - Fobias; - Fracasso escolar (evasão, reprovações, fugas); - Uso abusivo de drogas; - Transgressão de regras e/ou infrações legais; - Pessoa com deficiência.

QUADRO 2 – TIPO DE AGRESSÃO

NÍVEL I (1)	NÍVEL II (2)	NÍVEL III (3)
<ul style="list-style-type: none"> - Lesões Físicas leves não casuais; - Negligência com a saúde, educação e proteção, pelos/as responsáveis; - Uso de palavras e/ou atitudes rudes frente ao ato cometido pela criança. 	<ul style="list-style-type: none"> - Lesões Físicas que não precisam de atendimento ambulatorial; - Antecedentes de agressões leves; - Comprometimento da saúde, educação e proteção; - Exploração do trabalho; - Autoagressão/Comportamento de risco à vida; - Constantes humilhações, castigos, recriminações, ameaças, desqualificação, restrições de atividades de lazer. 	<ul style="list-style-type: none"> - Lesões que exigem procedimento médico-hospitalares; - Lesões que demonstram tortura; - Desnutrição acentuada; - Privação de condições mínimas de higiene e proteção; - Agressão psicológica repetitiva, com ameaças à vida, à saúde, ao abandono; - Violência Sexual; - Tentativa de suicídio.

QUADRO 3 – PROVAVÉL VIOLADOR(A)

NÍVEL I (1)	NÍVEL II (2)	NÍVEL III (3)
<ul style="list-style-type: none"> - Sem antecedentes de violência ou uso abusivo de álcool e drogas; - Justifica a violência como forma de “educar”, mas aceita rever sua 	<ul style="list-style-type: none"> - Apresenta rigidez na educação, utilizando-se de violência física e/ou psicológica, sem abertura para mudança desse comportamento; 	<ul style="list-style-type: none"> - Agressão a outros membros da família; - Uso abusivo de álcool e/ou drogas; - Dignóstico ou sinais de transtorno

¹Protocolo da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência do Município/ organização Hedi Martha Soeder Muraro; equipe técnica Bruna Trovão [et al]; co-autores Andrea da Silva Sant’Ana [et al]. 3 ed. ver. e atual. Curitiba: Secretaria Municipal da Saúde, 2008

conduta; - Dificuldade de compreensão das fases do desenvolvimento infanto-juvenil; - Dificuldade no estabelecimento de limites; - Apresenta problemas emocionais transitórios; - Apresenta vínculo não fragilizado com a criança/adolescente.	- Histórico de maus-tratos na própria infância; - Uso de álcool e/ou outras drogas; - Sinais de problemas emocionais.	mental que apresentam risco à criança e/ou adolescente; - Auto-Agressividade.
--	---	--

QUADRO 4 – FAMÍLIA

NÍVEL I (1)	NÍVEL II (2)	NÍVEL III (3)
- Vínculos familiares fortalecidos; - Reconhecimento da agressão como algo errado e tem estratégias para evitar novas agressões; - Assume a defesa da criança/adolescente que sofreu a violência, não demonstrando pactuação com o/a violador/a.	- Responsáveis apresentam dificuldade com a criação da criança; - Histórico de maus-tratos em outros membros da família; - Não reconhecimento da agressão como um risco ou violação; - Indiferença ou impotência frente às agressões sofridas pela criança/adolescente.	- Histórico de ciclos de violências nas gerações familiares anteriores; - Indiferença, rejeição, desprezo pela criança/adolescente; - Não media o acesso aos direitos da criança/adolescente - Demora ou não procura atendimento em situações de risco à criança/adolescente; - Histórico de abandono; - Convivência com o/a agressor/a.

A partir da observação e identificação das características presentes nos quatro quadros apresentados acima, o/a avaliador/a deverá atribuir um número, o qual está ao lado de cada nível (1, 2 e 3), para cada campo (vítima, agressão, violador/a e família) e fazer o cálculo, conforme ilustrado na tabela abaixo:

QUADRO 5 – PONTUAÇÃO E TABULAÇÃO

NÍVEL DE GRAVIDADE	VÍTIMA	AGRESSÃO	VIOLADOR(A)	FAMÍLIA	TOTAL	LIMIAR
I	1	1	1	1	4	4 a 5
II	2	2	2	2	8	6 a 8
III	3	3	3	3	12	9 a 12

Desse modo, deverá sempre ser observada as características em cada quadro e o limiar de pontuação, para a identificação do encaminhamento a ser realizado. Esse último, seguirá conforme o nível de gravidade da violação.

Nesse sentido, se for identificado o nível de gravidade I, as medidas que o/a avaliador/a deverá tomar serão:

- Realizar a abordagem da criança/adolescente;
- Avaliar o contexto familiar: documentações, informações com a rede local;
- Prestar orientação à família e aos/às professores/as, se necessário;
- Inclusão em serviços intersetoriais.

Exemplo Gravidade Nível I: Supomos que seja identificado, no ambiente escolar, que um/a aluno/a está com piolho ou está aparentemente sujo, apresentando sinais de negligência. A escola chamará a família e a notificará sobre a situação, a família reconhece o descuido e muda imediatamente o comportamento em relação à criança ou adolescente, não aparentando, a partir daí, mais sinais de negligência.

Diante dessas ações, se não houver mais suspeita de violação de direitos, a política que recebeu a demanda só manterá o acompanhamento até julgar necessário. No entanto, se a suspeita se mantiver, mesmo após tomadas as medidas supracitadas, a situação deverá ser incluída na Rede de Proteção, por meio do preenchimento da Ficha de Notificação Obrigatória.

Já se for identificado na avaliação, o nível de gravidade II, as medidas que o/a avaliador/a deverá tomar serão:

- a) Todos os procedimentos citados no NÍVEL I;
- b) Preenchimento da Ficha de Notificação Obrigatória;
- c) Contatar o Conselho Tutelar;
- d) Estudo de caso na Rede de Proteção, com prioridade;
- e) Prioridade na inclusão em serviços e programas.

Exemplo Gravidade Nível II: Nessa situação a criança ou adolescente pode já ter apresentado alguns sinais de violação de direitos, como agressões físicas, mesmo que “leves”, são frequentes. Apresenta dificuldade com os vínculos familiares, pode apresentar alguns sintomas de mal-estar na saúde ou dificuldades escolares. A família, mesmo que notificada, não reconhece as agressões como uma violação e inclusive pode justificar como um modo de “educar”.

Por fim, se for identificado na avaliação, o nível de gravidade III, as medidas que o/a avaliador/a deverá tomar serão:

- a) Todos os procedimentos do NÍVEL I e II.
- b) Se a situação for uma urgência, prestar o atendimento até o encaminhamento do caso;
- c) Contatar imediatamente o Conselho Tutelar;
- d) Preenchimento da Ficha de Notificação Obrigatória;
- e) Estudo de caso na Rede de Proteção, com urgência.

Exemplo Gravidade Nível III: Nessa situação a criança ou adolescente apresenta graves sinais de violação de direitos, tal como o abuso sexual, por exemplo. A criança e o/a adolescente apresentam dificuldades em diferentes áreas da sua vida, vínculos familiares rompidos, podendo inclusive ser afastada do seu convívio familiar.

EXTRATO

Natureza: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 014/2023

Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES – LAR DE NAZARE

Objeto: Acréscimo de recursos no valor de 18.000,00 (dezoito mil reais) ao Termo de Colaboração nº 014/2023.

Assinatura: 04/03/2024

Natureza: Termo de Colaboração 011/2024 - PMT

Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Valor: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Objeto: Promover e desencadear ações que visam à articulação entre a defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços na área assistencial, educacional, saúde e apoio à família, no conjunto das necessidades básicas, direcionando essas ações para a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência e sua família, numa visão holística da conquista dos direitos sociais.

Assinatura: 08/03/2024

Prazo de vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024.

PORTARIA N° 818/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CLODOALDO JOSÉ DE CASTRO, matrícula 56421, CPF nº 015.276.049-00, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
21/02/2024	Curitiba/PR – Visita técnica ao Instituto Terra e Água.	CAMINHÃO BCH 4667
21/02/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de março de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 819/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1,5 (uma diária e meia) em favor do servidor EVERSON PINTO RIBEIRO, matrícula 166499, CPF nº 040.131.149-09, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
13/03/2024	Maringá/PR – 2º Encontro de Cultura do Paraná.	SPIN SEB 9149
14/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 361,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de março de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 820/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1,5 (uma diária e meia) em favor da servidora BRENDA HELLEN BETIM PRESTES, matrícula 38273068, CPF nº 101.582.489-70, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
13/03/2024	Maringá/PR – 2º Encontro de Cultura do Paraná.	SPIN SEB 9149
14/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 361,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de março de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 821/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor CÉSAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, CPF n° 918.280.669-15, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
03/03/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de alunos ao Colégio Agrícola Augusto Ribas.	ÔNIBUS BBD 3510
03/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 60,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de março de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 831/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor VOLMAR DE MORAIS, matrícula 1478930, CPF n° 047.300.229-98, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
16/01/2024	Castro/PR – Transporte de peças para a Secretaria Municipal de Agricultura.	SAVEIRO SEH 2G12
16/01/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de março de 2024.

Ano XI – Edição n° 2168 - Tibagi, 08 de março de 2024.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer n° 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 832/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor VOLMAR DE MORAIS, matrícula 1478930, CPF n° 047.300.229-98, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
18/01/2024	Castro/PR – Transporte de peças para a Secretaria Municipal	SAVEIRO SEH 2G12
18/01/2024	de Agricultura.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de março de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 833/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor VOLMAR DE MORAIS, matrícula 1478930, CPF n° 047.300.229-98, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
30/01/2024	Castro/PR – Transporte de peças para a Secretaria Municipal	SAVEIRO SEH 2G12
30/01/2024	de Agricultura.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de março de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 834/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor VOLMAR DE MORAIS, matrícula 1478930, CPF nº 047.300.229-98, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
31/01/2024	Castro/PR – Transporte de peças para a Secretaria Municipal de Agricultura.	SAVEIRO SEH 2G12
31/01/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de março de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 1.188/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 394.979,25e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 394.979,25 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.1013	Reequipamento Administração	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
501	Receita Alienação de Ativos	9.311,28

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
511	Taxas – Prestação de Serviços	116.167,97
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
501	Receita Alienação de Ativos	9.500,00

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.365.1201.2042	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-obra	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	260.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 501 – Receita Alienação de Ativos no valor de R\$ 18.811,28, o superávit do exercício anterior da fonte 511 – Taxas – Prestação de Serviços no valor de R\$ 116.167,97 e o superávit do exercício anterior da fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais no valor de R\$ 260.000,00.

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 08 de março de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MUNICÍPIO DE TIBAGI
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Dispõe sobre alteração do representante da Secretaria Municipal de Esporte e Recreação Orientada

O CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.983 de 30 de Novembro de 2022.

DECIDE

Art.1º- **Nomear** como representante da Secretaria de Esporte e Recreação Orientada a compor esse conselho.

- **Lúcio Roberto Simão – (Titular)**

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi-PR, 07 de Março de 2024

Bianca Gonçalves Carneiro
Presidente do CMDPCD



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MUNICÍPIO DE TIBAGI
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Dispõe sobre alteração do representante de Famílias de pessoas com deficiência

O CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.983 de 30 de Novembro de 2022.

DECIDE

Art.1º- **Nomear** como representante de famílias de pessoas com deficiência a compor esse conselho.

- **Roseli Clzianoski Vieira da Rosa - (Suplente)**

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi-PR, 08 de Março de 2024

Bianca Gonçalves Carneiro
Presidente do CMDPCD